



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ATA 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

LOCAL: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

No dia 18 de novembro de 2014, às 14h, na PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., situada à Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Praça 14, reuniram-se o Coordenador da Disputa, Pregoeiro Haddock Petillo e a respectiva Equipe de apoio, infra-assinados, designados pela Portaria nº 009/2013, de 04 de janeiro de 2013, para promover a sessão pública para dar continuidade ao Pregão Presencial nº 12/2014, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agentes de portaria, agente de limpeza, copeiro, encarregados de obras e de agente de limpeza, jardineiro, lavador de carro, pintor e pedreiro para a PRODAM**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I. Foi instalada a sessão e o Pregoeiro comunicou aos licitantes presentes: ALDRI SERVICOS LTDA representada pelo senhor Cesar Augusto Correa de Oliveira; AMAZONTEC SERVICOS TECNICOS LTDA – ME, representada pelo senhor Eder Gomes Balbino; RODIN SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA, representada pelo senhor Raimundo de Souza Junior; COMDASP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, representada pelo senhor Alberto de Souza Martins; o resultado da análise das Proposta de Preços. Baseando-se no relatório encaminhado pela Gerência de Pessoas da PRODAM o pregoeiro resolveu: Desclassificar a licitante ALDRI SERVICOS LTDA por não ter apresentada as “Planilhas Individualizadas de Horas Extras” não atendendo o Item 8.9 do Termo de Referência que pede que seja elaborada por categoria demandada; por não ter apresentado as demais rubricas que incidem para o cálculo de horas extras (considerados somente o salário e os encargos sociais), Por ter apresentado no demonstrativo de horas extras (100%), quantidade de empregados para o item 2 superior ao constante no item 9.3 do Termo de Referência. Por ter incluído EPI’s em categorias profissionais não definidas no item 7.1 do Termo de Referência; Desclassificar a licitante AMAZONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME por ter incluído EPI’s em categorias profissionais não definidas no item 7.1 do Termo de Referência, por não ter computado na “Planilha de Preços – Anexo 1ª” o valor da estimativa de horas extras , apenas a intrajornada do agente de portaria tendo ainda calculado sobre as horas extras encargos sociais divergentes, por ter apresentado na categoria de agente de portaria valor apropriado para vale alimentação inferior ao determinado no item 13.2 do Termo de Referência. Desclassificar a licitante RODIN SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA por não ter apresentado as Planilhas Individualizadas por categoria e Planilhas Individualizadas de Horas Extras não atendendo o Item 8.9 do Termo de Referência, por ter apresentado valor do vale alimentação superior ao definido no item 13.2 do Termo de Referência; desclassificar a licitante TAWRUS CONSERVAÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS por

Rua Jonathas Pedrosa, 1937 – Praça 14

Fone (92) 2121-6500 - Fax (92) 3232-4369

Manaus-AM CEP 69020-110

E-mail: prodam@prodam.am.gov.br

Site: www.prodam.am.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

não apresentar a “Tabela de Preços Anexo 1A” conforme solicitado no item 8.4, alínea “a” do Termo de Referência, por não ter calculado e nem incluído cálculo de horas extras conforme solicitado nos itens 9.1 e 9.3 do Termo de Referência; por ter apresentado encargos sociais divergentes para a categoria de “Agente de portaria” não atendendo o Item 8.9 do Termo de Referência; Por ter incluído adicional noturno para o “Agente de Portaria”, além de não haver previsão no Edital, e nos esclarecimentos do Pregoeiro para o certame, no sentido de não haver hora noturna para composição da proposta de preços; por ter apresentado salário para as categorias de “Agente de Portaria” e “pedreiro” em desacordo com o item 13.1 do Termo de Referência, por ter incluído rubricas não constantes na Tabela de Preços Anexo 1A e por não ter indicado a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) conforme disposto no item 8.4, alínea “e” do Termo de Referência; Do credenciamento da licitante TAWRUS: entendemos que o instrumento particular é o realizado somente com a assinatura dos próprios interessados, desde que estejam na livre disposição e administração de seus bens. Prova a obrigação convencional (contrato ou declaração unilateral de vontade), de qualquer valor, sem ter efeito perante terceiros, antes de transcrito no Registro Público (RT. 463/177 e 500/125). Desta forma, possui força probante de contrato entre as partes, por outro lado, para valer contra terceiro que do ato não participou, dever ter o reconhecimento da firma dos signatários para revestir-se de validade. Decido pelo não credenciamento da Sra. Samara Beatriz da Silva Mendonça (CCB. Arts. 221 e 654). Passou-se a negociar o preço com a licitante COMDASP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA que reduziu sua proposta global final para R\$ 1.758.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil reais). Foi aberto o envelope 2 Documentos de Habilitação da licitante COMDASP passando para conhecimento e rubrica dos presentes e logo seguido analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio que declarou habilitada. O pregoeiro declarou vencedora deste certame a licitante COMDASP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA com o valor global de R\$ 1.758.000,00, abaixo do estimado pela administração. Foi perguntado aos presentes se alguém manifestava interesse de interpor recurso quanto a decisão do pregoeiro. A licitante AMAZONTEC apresentou interesse em interpor recursos informando que a licitante COMDASP não cotou na planilha de custos de agente de portaria as 15 horas, bem como o vale transporte e alimentação que estão em desacordo; quanto ao balanço a somatória do ativo circulante esta incorreta alterando os índices. Ficarão retidos os envelopes de habilitação das demais licitantes ate o encerramento da fase recursal. A licitante COMDASP devera apresentar planilhas atualizadas ate o dia 19/11/2014. Nada mais havendo a tratar, Paula Tavares Amorim lavrou a presente ata que, após lida, será assinada pelos presentes.

Manaus, 18 de novembro de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Pregoeiro e equipe de apoio

Haddock Petillo
Pregoeiro

Gilson Teixeira
Apoio

Kleper Nunes
Apoio

Licitantes:

RODIN

AMAZONTEC

COMDASP

ALDRI